



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1659

08 DE Janeiro DE 2011



“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SUPERIOR, MESTRADO, DOUTORADO E DE ESPECIALIZAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A critério da administração concede-ser-á licença aos servidores públicos do município para realização de curso superior, mestrado, doutorado e de especialização, sem remuneração.

Art. 2º - A licença poderá ser concedida por até 3 (três) anos podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

